



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2026

REGISTRO DE PREÇOS - Lei 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE/MG, inscrita no CNPJ nº 17.877.176/0001-29, situada na Rua Odilon Gadbem dos Santos, CEP: 37.407-000, representada por seu Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza, por meio do Pregoeiro Municipal Edson Donizete, atendendo à solicitação do Departamento de Trabalho e Assistência Social, torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por lote/global, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como regras do presente instrumento convocatório.

1.2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 21/08/2026

Hora: 10 (dez) horas

Entrega de Credenciamento e Envelopes **até: 10 (dez) horas, não havendo tolerância**

Local: Paço Municipal (Sala de Licitações)

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços para prestação de serviços funerários completos para serem disponibilizados para a população em situação de vulnerabilidade assistida pelo Departamento de Trabalho e Assistência Social do município de São Bento Abade- MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Departamento solicitante: Departamento de Trabalho e Assistência Social

2.3. Será realizado o registro de preços, pela impossibilidade de previsão da quantidade a ser utilizada.

3. DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL**, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Trabalho e Assistência Social

275 02.09.01-3390.32.00-08.244.0010-4.057 1.500.99

5.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 Não poderá participar da presente licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.3. O impedimento de que trata os itens 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. A vedação de que trata o item 5.2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.8. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial (**com validade de até 30 (trinta) dias**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001-29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



6.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2026
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO ABADE/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2026
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completo do proponente e o telefone para contato.

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.3. Cada licitante somente deverá apresentar **dois envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

6.4. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

6.5. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, TERÃO A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

6.6. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, o licitante será declarado inabilitado.

6.7. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

6.8. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.9. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos por meio postal, fac-símile, e-mail ou similares.

6.10. Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação.

6.11. Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas não vencedoras que não forem retirados por seus representantes ficarão sob a guarda do Pregoeiro pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do resultado definitivo deste Pregão. Vencido este prazo, os envelopes serão inutilizados (destruídos).



6.12. Os anexos preenchidos pelos licitantes deverão ser impressos contendo no cabeçalho a identificação da empresa proponente, devendo ser excluído o timbre do Município.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**). A proposta deverá ser preenchida **mecanicamente** em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias

7.2. A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, e endereço eletrônico.

7.3. O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, sempre em conformidade com as especificações contidas no Anexo V.

7.4. A proposta deverá conter marca dos produtos cotados, caso possuam, sob pena de desclassificação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração de que a empresa não emprega em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz – Anexo II, conforme Decreto Executivo Federal n.º 4.358/2002);

f) declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo superveniente (Anexo II);

g) declaração de que não se encontra declarado (a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública (Anexo II);

h) declaração de que recebeu da Equipe de Apoio e Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira (Anexo II);

i) declaração de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo II);

J) Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado.



II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade fiscal com a fazenda federal, Dívida Ativa e Previdenciária, (certidão conjunta);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º de maio de 1943.

III. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- f) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do (a) licitante, dentro da validade da certidão.

IV – REGULARIDADE TÉCNICA:

- g) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14133/2021.
- h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela prefeitura municipal da sede da pessoa jurídica, em plena validade e compatível com o objeto do certame.
- i) Alvará Sanitário expedido pela prefeitura municipal da sede da pessoa jurídica, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

9.1. O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta e obtenção de cópias na Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h às 16h e no site da prefeitura municipal de SÃO BENTO ABADE no endereço www.saobentoabade.mg.gov.br.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando **documento oficial de identidade** (original e cópia reprográfica).

10.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão. Faculta-se a utilização do modelo constante do Anexo IV, desde que com firma reconhecida em cartório.

10.3. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo constante no Anexo IV (ambos com firma reconhecida em cartório), o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



10.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

10.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

10.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o **documento oficial de identidade** (original e cópia reprográfica).

10.7. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14 deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial (**com validade de até 30 (trinta) dias**).

10.8. Apresentar ainda fora dos envelopes o Comprovante de situação cadastral – Cartão CNPJ

10.8.1. A falta de apresentação deste, não impede o credenciamento.

11. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.1-A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **NÃO** deve integrar os envelopes Proposta de Preços e/ou Documentos de Habilitação, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI.

11.2-A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1-Às 10 (dez) horas do dia 21/08/2026, o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio darão início à sessão pública de Pregão Presencial, com a abertura dos envelopes Proposta de Preços.

12.2- Todas as propostas de preços deverão ser assinadas pelos representantes/mandatários das empresas licitantes antes do exame e classificação preliminar.

13. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1-Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade das mesmas com os requisitos deste Edital.

13.2-Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de **menor preço por lote**.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1 Será desclassificada a proposta de preço que deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;

14.2 apresentar preço (s) simbólico(s), de valor (es) zero, ou manifestamente excessivo(s).

15. DOS LANCES VERBAIS:

15.1- Ocorrendo empate, a ordem de classificação provisória dos proponentes empatados será estabelecida por meio de sorteio, cabendo ao vencedor definir o momento em que oferecerá o lance verbal.



15.5- Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá suspender justificadamente o Pregão, ou mesmo repeti-lo.

15.6- Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

15.7- O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquela cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

15.8- A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

15.9- Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sempre que achar necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando à obtenção de preço final menor.

15.10- Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para a contratação. É facultada ao Pregoeiro a negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de SÃO BENTO ABADE/MG.

16. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

16.1- O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

16.2- Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

17. DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1- Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falhas formais relativa(s) à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), na verificação desenvolvida por meios eletrônicos ou fac-símile e, ainda, por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s).

17.2- Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

17.3- Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1- Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de três dias úteis.

18.2- Os demais licitantes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará



a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).
18.3-Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

18.4-A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

19. DA ADJUDICAÇÃO:

19.1-Não havendo interposição de recurso, o Prefeito adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

19.2-Havendo interposição de recurso(s), com o consequente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

20. DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1-Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial.

20.2-DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

20.3-O resultado final do Pregão será publicado no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1-A vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.2-A empresa licitante vencedora terá o prazo de 1 (dia) dia útil após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar a ata de registro de preços.

21.3-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar a mesma, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ela adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

21.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

21.4-As demais disposições deverão ser consultadas no Anexo III – Minuta de Ata de registro de preços, que é parte integrante deste Edital.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

22.1.Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



negativa.

22.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades e será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor

22.4. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

22.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado SORTEIO entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23- DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento do valor devido pelos serviços/entrega deverá ser efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme a sua disponibilidade financeira, à vista, mediante apresentação da fatura/nota fiscal de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada e conferência dos serviços prestados.

23.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

24 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

24.1—A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame cargo os servidores solicitantes, ou a quem estes delegarem quando da assinatura do contrato/ata de registro de preços, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

24.2-A fiscalização é exercida no interesse do Município de SÃO BENTO ABADE/MG e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. No caso do descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

25.1.1. Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, entendidos como aqueles que ultrapassem 12 horas.



25.1.2. Por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço/entrega em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto), multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

25.1.3. Por suspensão ou paralisação de serviço público ou das atividades das repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato.

25.1.4. Por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma da Lei 14133/2021, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.

25.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será paga na forma da legislação de regência, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

25.1.6. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as penalidades cabíveis.

25.1.7. A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos da Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores.

25.1.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.1.9. O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea “a” do subitem anterior.

25.1.10. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

25.1.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.1.12. Qualquer alteração detectada na qualidade dos Impressos apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame, pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura



Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG.

26.2- Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja despacho publicado do Pregoeiro em sentido contrário.

26.3- O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

26.4- O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a sessão pública do Pregão Presencial.

26.5 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

26.6- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

26.7- Os licitantes intimados para apresentar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão apresentá-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.8 Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de direito.

26.9. As citações referentes a qualquer andamento do processo, notificações, envio de autorizações de fornecimento, contratos e demais documentos, serão enviadas preferencialmente pelo e-mail informado na proposta de preços do licitante. Nos casos de não confirmação de recebimento ou de não devolução automática, serão considerados recebidos e os prazos contados a partir do dia da remessa, em nome da celeridade do andamento processual.

26.10. É obrigação do licitante manter seu cadastro atualizado neste órgão.

27. DOS ANEXOS:

27.1- São Anexos ao presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Minuta de ata de registro de preços;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Proposta de Preços

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital;

Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG, 06 de agosto de 2026.

Edson Donizete
Pregoeiro

Nádia Risoleta Nepomuceno Da Cruz
Diretora- Departamento De Trabalho E Assistência Social



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2026.

OBJETO: registro de preços para prestação de serviços funerários completos para serem disponibilizados para a população em situação de vulnerabilidade assistida pelo Departamento de Trabalho e Assistência Social do município de São Bento Abade- MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
1	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE COROA FÚNEBRE (FLORES NATURAIS) - Prestação de serviço de confecção e fornecimento de coroa fúnebre confeccionada com flores naturais, montada em suporte apropriado e acompanhada de faixa para homenagem, quando solicitada, destinada às cerimônias fúnebres, utilizando materiais de boa qualidade e adequada apresentação.	UND	50	366.67	18.333.33
2	SERVIÇO DE TRANSLADO (KM RODADO - VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS) - Prestação de serviço de traslado funerário, com cobrança por quilômetro rodado, em vias pavimentadas e não pavimentadas, compreendendo o transporte do corpo em veículo funerário adequado, em conformidade com as normas sanitárias e de trânsito vigentes.	KM	5.500	4.17	22.916.30
3	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO - ADULTO ESPECIAL (ACIMA DE 120 KG) - Prestação de serviço funerário completo para adulto com peso superior a 120 kg, compreendendo o fornecimento de urna funerária especial, preparação do corpo, ornamentação da urna com flores e disponibilização de estrutura para realização do velório, incluindo os	UND	5	2.452.43	12.262.17



	itens essenciais para a cerimônia, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.				
4	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO - ADULTO PADRÃO (ATÉ 120 KG) - Prestação de serviço funerário completo para adulto com peso de até 120kg, compreendendo o fornecimento de urna funerária padrão, preparação do corpo, ornamentação da urna com flores e disponibilização de estrutura para realização do velório, incluindo os itens essenciais para a cerimônia, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	UND	50	1.747.00	87.350.00
5	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO -INFANTIL (ATÉ 10 KG) - Prestação de serviço funerário completo para criança com peso de até 10 kg, compreendendo o fornecimento de urna funerária infantil, preparação do corpo, ornamentação da urna com flores e disponibilização de estrutura para realização do velório, incluindo os itens essenciais para a cerimônia, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	UND	20	943.50	18.870.00

1.1. Departamento de Trabalho e Assistência Social (CRAS)

1.2. Valor total estimado: R\$159.732,17 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1 Os serviços deverão prestados imediatamente, devendo a contratada chegar até o local do atendimento no máximo em 1(uma) hora, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura M. de São Bento Abade, devido à complexidade e urgência de preparação dos corpos, nos moldes do termo de referência.

2.2 Os serviços serão prestados nos locais indicados pelo Departamento de Trabalho e Assistência Social, conforme a demanda apresentada, abrangendo o Município de São Bento Abade- MG e demais localidades necessárias à adequada execução do objeto, especialmente nos casos de traslado funerário, bem como, também parte do serviço será realizado nos espaços da própria prestadora do serviço.

2.2. A entrega/prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo reestabelecidos/corrigidos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço/fornecimento.

3. FISCALIZAÇÃO:

3.1. O fornecimento/prestação de serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor do Departamento demandante, o qual deverá atestar a correta prestação/fornecimento, quando comprovada a fiel e correto



fornecimento dos produtos/ prestação do serviço para fins de pagamento.

3.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.

3.3. Não será admitida redução das características e exigências constantes na descrição mínima do objeto deste Termo de Referência

3.4. Todos os custos para a prestação do serviço/fornecimento, objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor médio estimado para essa contratação é de *R\$159.732,17 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).*

4.2. No preço devem estar computadas todas as despesas com alimentação, estadia, transporte de funcionários, transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado;

4.3. – O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

4.4. – As quantidades remanescentes poderão ser utilizadas posteriormente, conforme emissão de autorização de fornecimento dentro do prazo de validade da ata de registro de preços ou se esta for prorrogada.

5. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de garantir o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo Departamento de Trabalho e Assistência Social, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários. Essa alternativa assegura a disponibilidade dos serviços sempre que houver demanda, proporcionando atendimento ágil, eficiente e em conformidade com as necessidades da Administração.

Além de representar a opção mais vantajosa sob os aspectos operacional e econômico, a contratação garante a continuidade da oferta desse benefício eventual, possibilitando que as famílias beneficiárias recebam acolhimento em um momento de fragilidade, com a prestação de serviços funerários dignos, respeitosos e de qualidade, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção social.

Dessa forma, mostra-se mais adequada a realização da contratação por meio da modalidade Pregão presencial com registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, essa realização na forma presencial justifica-se pelas peculiaridades do objeto a ser contratado, que demanda atendimento imediato e disponibilidade contínua da empresa contratada para prestação dos serviços funerários, os quais possuem caráter essencial e são acionados de forma imprevisível, conforme a ocorrência das demandas do Departamento de Trabalho e Assistência Social.

Além disso, verificou-se que o mercado fornecedor apto à execução do objeto é composto, predominantemente, por empresas estabelecidas na região, cuja participação em certames presenciais é prática consolidada, favorecendo a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ainda, quanto à forma de contratação, optou-se pela realização de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote global, considerando as características e a natureza do objeto. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela necessidade de contratação integrada dos serviços funerários, de modo a assegurar a execução uniforme, eficiente e contínua de todas as etapas que compõem o objeto, evitando a fragmentação da execução contratual e possíveis prejuízos à prestação dos serviços. Dessa forma, a contratação por lote global mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na gestão contratual, melhor coordenação dos serviços e atendimento adequado às demandas do Departamento de Trabalho e Assistência Social.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos no inciso XII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14133/2021, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às sanções do artigo 55, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADI-ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

RuaOdilonGadbemdosSantos,nº100–Centro,SãoBentoAbade/MG

Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

.

São Bento Abade, 06 de agosto de 2026

Nádia Risoleta Nepomuceno Cruz
Departamento de Trabalho e Assistência Social

Edson Donizete
Pregoeiro



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE-ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÕES

PROC. LICITATÓRIO N.º 090/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2026.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na (rua/av./praça) _____, n.º _____, (bairro), _____ na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **DECLARA**, também, que não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus anexos.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que recebeu da Equipe de Apoio e do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira do Processo supra.

Local/Data:

Carimbo da empresa:

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de São Bento Abade, Estado de Minas Gerais / Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.243.253/0001-51, com sede administrativa na Rua Odilon Gadben dos Santos, nº 01, centro, na cidade de São Bento Abade – MG, neste ato representado pelo Senhor Eneas Machado de Souza, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxxx e CPF Nº xxxxxxxx, denominado simplesmente MUNICÍPIO, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

....., com sede na,
em
....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , neste ato representada por
seu, Sr(a)., residente em
....., portador da Carteira de Identidade n.º , CPF
n.º ;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços para prestação de serviços funerários completos para serem disponibilizados para a população em situação de vulnerabilidade assistida pelo Departamento de Trabalho e Assistência Social do município de São Bento Abade- MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Processo Licitatório Nº 090/2026, modalidade Pregão Presencial Nº 007/2026.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos/serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.3. Este instrumento refere-se aos itens adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

1.4. Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os produtos/serviços que tenham sido regularmente entregues/executados, serão pagos ao FORNECEDOR, pelo Setor de Tesouraria, conforme os preços descritos no ANEXO I desta Ata de Registro de Preços de conformidade com a proposta da licitante vencedora do Processo Licitatório Nº 090/2026, Pregão Presencial Nº 007/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor por 1 (um) ano, a contar da data de publicação da ata, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento Municipal solicitante que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

O Setor Municipal solicitante de cada Departamento fiscalizará a qualidade e a entrega dos produtos/serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.

O Município fará as aquisições mediante ordem de fornecimento/serviço, devendo o fornecedor, iniciar o serviço em conforme estipulado no termo de referência do edital, anexo a este, após a autorização de fornecimento.

Se o fornecedor recusar-se a assinar a Ordem de Serviço poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

O prazo para início do fornecimento dos produtos/serviços se iniciará a partir da data da Ordem de Fornecimento/Serviço assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

Recebida à ordem de fornecimento/serviço, a CONTRATADA cumprirá as exigências constantes o termo de referência do edital do processo 090/2026, de acordo com os itens classificados.

A Ata de Registro de Preços terá validade por 1 (um) ano a contar da publicação da ARP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e constada que a prestação do serviço/fornecimento foi totalmente eficaz, ficando a empresa fornecedora/prestadora obrigada a substituir os produtos/serviços considerados inadequados.

O recebimento dos produtos/serviços será confiado ao Departamento Municipal solicitante, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento/serviço, em confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as ordens de fornecimento/serviço, conforme especificações do ANEXO I desta Ata de Registro de Preços e a propostas da licitante vencedora.

A empresa deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do Município:

Encaminhar a Ordem de Fornecimento/Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades.

Realizar análise da qualidade dos produtos/serviços fornecidos.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido cláusula nona desta Ata de Registro de Preços.

Fiscalizar os produtos/serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura da autorização de fornecimento.

O Município de São Bento Abade não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Constituem obrigações do Fornecedor:



Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento da ordem de compra e à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos/serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local indicado pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo Setor Municipal de Compras de São Bento Abade.

Os serviços deverão ser prestados imediatamente, devendo a contratada chegar até o local do atendimento no máximo em 1 (uma) hora, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura M. de São Bento Abade, devido à complexidade e urgência de preparação dos corpos, nos moldes do termo de referência.

A aceitação final não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos produtos/serviços, apurados posteriormente à sua utilização.

As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros, alimentação, transporte e descontos deverão ser incluídos no preço global.

Fornecer os produtos/serviços requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratante.

Entregar os produtos/serviços requisitados no local indicado pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade.

As ordens de fornecimento poderão ser emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste Pregão Presencial.

Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bento Abade ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

Fornecer produtos de qualidade e frescos

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, à vista, após constatação da prestação do serviço/fornecimento de acordo com o solicitado e emissão da nota fiscal, ressaltando que, desde que as totalidades dos produtos/serviços solicitados tenham sido efetivamente entregues e tenham sido inspecionados e aceitos pelo Departamento Municipal solicitante.

A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade pagará pelo fornecimento/prestação de serviço os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas, que será devidamente registrado no nome do fornecedor.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento/prestação do serviço.

- Para a apuração do equilíbrio, serão necessárias as comprovações através de documentos fiscais emitidos no máximo 30 (trinta) dias da data da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO

11.1. O Setor Municipal de Compras e Licitações providenciará à conferência dos produtos/serviços fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pela ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

Recusar-se a assinar a Ata ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;

Entregar os produtos/serviços com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;

Suspender a entrega, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;

Falir ou dissolver-se;

Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Bento Abade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o Município aplicará ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, pelo atraso injustificado, até 30 dias, na entrega dos produtos/serviços solicitados;
- c) multa de 10% (dez por cento), pelo atraso superior a 30 dias;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Bento Abade, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município na forma prevista no inciso IV, art. 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor atualizado da ordem de compra, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Considera-se ocorrência passível de multa:

atraso na entrega dos produtos/serviços, após o encaminhamento da ordem de fornecimento pela Contratante à Contratada;

- f) impedir a realização da fiscalização.

Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

As multas são independentes, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras



por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

A presente Ata poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14133/2021 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital do Processo Licitatório Nº 090/2026, Pregão Presencial Nº 007/2026 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções e infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14133/2021 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14133/2021 em sua atual redação, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do Art. 183 da Lei Federal Nº 14133/2021.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta Ata correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 2026:

Departamento de Trabalho e Assistência Social

275 02.09.01-3390.32.00-08.244.0010-4.057 1.500.99

Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Três Corações/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Local, data.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome:
Assinatura:
Documento:
2. Nome:
Assinatura:
Documento:



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE-ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

RuaOdilonGadbemdosSantos,nº100–Centro,SãoBentoAbade/MG

Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

(Apresentar fora dos envelopes)

PROC. LICITATÓRIO N.º 090/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2026

A empresa, _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/av. _____, n.º _____, tendo como representante legal o(a) sr.(a) _____ (cargo), CREDENCIA o (a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____ para representá-la perante o Município de SÃO BENTO ABADE/MG, na licitação modalidade de Pregão Presencial n.º 007/2026, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local/Data:

Assinatura (com firma reconhecida em cartório) Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE-ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, n°100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º 090/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2026

OBJETO: registro de preços para prestação de serviços funerários completos para serem disponibilizados para a população em situação de vulnerabilidade assistida pelo Departamento de Trabalho e Assistência Social do município de São Bento Abade- MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE COROA FÚNEBRE (FLORES NATURAIS) - Prestação de serviço de confecção e fornecimento de coroa fúnebre confeccionada com flores naturais, montada em suporte apropriado e acompanhada de faixa para homenagem, quando solicitada, destinada às cerimônias fúnebres, utilizando materiais de boa qualidade e adequada apresentação.	UND	50		
2	SERVIÇO DE TRANSLADO (KM RODADO - VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS) - Prestação de serviço de translado funerário, com cobrança por quilômetro rodado, em vias pavimentadas e não pavimentadas, compreendendo o transporte do corpo em veículo funerário adequado, em conformidade com as normas sanitárias e de trânsito vigentes.	KM	5.500		
3	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO - ADULTO ESPECIAL (ACIMA DE 120 KG) - Prestação de serviço funerário completo para adulto com peso superior a 120 kg , compreendendo o fornecimento de urna funerária especial, preparação do corpo, ornamentação da urna com flores e disponibilização de estrutura para	UND	5		



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE-ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

RuaOdilonGadbemdosSantos,n°100–Centro,SãoBentoAbade/MG

Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

	realização do velório, incluindo os itens essenciais para a cerimônia, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.				
4	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO - ADULTO PADRÃO (ATÉ 120 KG) - Prestação de serviço funerário completo para adulto com peso de até 120kg, compreendendo o fornecimento de urna funerária padrão, preparação do corpo, ornamentação da urna com flores e disponibilização de estrutura para realização do velório, incluindo os itens essenciais para a cerimônia, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	UND	50,0000		
5	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO -INFANTIL (ATÉ 10 KG) - Prestação de serviço funerário completo para criança com peso de até 10 kg, compreendendo o fornecimento de urna funerária infantil, preparação do corpo, ornamentação da urna com flores e disponibilização de estrutura para realização do velório, incluindo os itens essenciais para a cerimônia, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	UND	20,0000		

Departamento solicitante: Departamento de Trabalho e Assistência Social (CRAS)

TOTAL GERAL POR EXTENSO: (_____)

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o Município de SÃO BENTO ABADE/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

1

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Após a solicitação do responsável do Departamento Municipal, conforme edital.

DECLARO: que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local/Data:

Nome da empresa

Representante



PREFEITURAMUNICIPALDESAOBENTOABADE-ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

RuaOdilonGadbemdosSantos,nº100–Centro,SãoBentoAbade/MG

Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (Apresentar Fora dos Envelopes)

REF. PROC. LIC. N.º 090/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/av./praça _____, n.º _____, (bairro), na cidade de _____, no Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da empresa

Carimbo da empresa: